

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 081/2022 – BOLSA ATLETA – COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, por intermédio da Comissão Técnica de Análise e Avaliação, instituída conforme o que dispõe o art. 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.499, de 09 de novembro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas, comunica a abertura do Processo Seletivo para **A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA** aos atletas e paratletas convocados que representam o município em competições oficiais e estejam em plena atividade esportiva observada as condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Programa Bolsa Atleta é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Umuarama/PR por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, executado com recursos próprios. Foi criado com a intenção de proporcionar um auxílio para a formação dos atletas e paratletas que representam o Município nas modalidades esportivas que fazem parte dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, em suas diferentes fases e constantes dos Programas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O processo de seleção para a concessão de bolsas do Programa Bolsa Atleta contará com as seguintes fases:

2.1.1. 1ª Fase - Análise documental: A SMEL receberá as inscrições, conforme modelo constante do Anexo I, cabendo à Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Atleta conferir a documentação apresentada;

2.1.2. 2ª Fase - Análise de mérito: A Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Atleta analisará a adequação do período de bolsa e de seus objetivos dentro dos critérios estabelecidos neste Edital em consonância com os objetivos da SMEL, da Lei Municipal nº 4.499, de 09 de novembro de 2021 e do Decreto nº 190, de 30 de junho de 2022.

3. DOS CRITÉRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para obtenção da Bolsa o(a) atleta e paratleta deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes critérios:

3.1.1. Ser estudante da rede de ensino ou formado no ensino médio regular;

3.1.2. Ser convocado para representar às equipes do Município no ano da solicitação da Bolsa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

3.2. Para oficialização das inscrições os atletas e paratletas deverão apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Ficha de inscrição (Anexo I) no Programa Bolsa Atleta, devidamente preenchida e assinada;

3.2.2. Cópia do documento de identidade (RG) do atleta ou paratleta, bem como do pai ou responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;

3.2.3. Cópia do cadastro de pessoa física (CPF) do atleta ou paratleta, bem como do pai ou responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;

3.2.4. Cópia do comprovante de residência atual do atleta ou paratleta, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, do pai ou responsável. Na hipótese do candidato não possuir comprovante de residência no seu nome, deverá apresentar documentos comprobatórios do vínculo com o titular do respectivo documento;

3.2.5. Ficha de termo de autorização de uso de imagem e voz devidamente preenchida e assinada pelo atleta ou paratleta ou responsável (Anexo II);

3.2.6. Autorização do pai ou responsável de participação do atleta ou paratleta no Programa Bolsa Atleta, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos (Anexo III);

3.2.7. Declaração de matrícula atualizada expedida pelo respectivo estabelecimento de ensino no qual está estudando;

3.2.8. Declaração do atleta ou paratleta comprometendo-se a representar o Município de Umuarama/PR, em sua modalidade e categoria, em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da SMEL, caso seja aprovado no Programa Bolsa Atleta (Anexo IV);

3.2.9. Currículo Esportivo contendo o histórico de participação em competições e seus resultados (anexar documentos comprobatórios).

3.3. Após a homologação e divulgação dos contemplados pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Atleta, os mesmos também deverão apresentar:

3.3.1. Atestado médico que o habilite para a prática desportiva (documento original e atualizado nos últimos três meses);

3.3.2. Cópia do contrato bancário ou do cartão bancário em nome do atleta ou paratleta em qualquer Instituição Financeira (este deve obrigatoriamente ser o titular de uma conta).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

4. DAS BOLSAS E CATEGORIAS

4.1. Conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 4.499, de 09 de novembro de 2021, as despesas decorrentes da presente Lei terão dotação orçamentária específica e serão suportadas pela *Secretaria Municipal de Esporte e Lazer*, na dotação orçamentária: 21.001.27.812.0019.2.175.3.3.90.48.00.00 F.1000 D 1222, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e pelo *Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente*, na dotação orçamentária: 15.001.08.243.0013.2.182.3.3.90.48.00.00 F.80 D 880; no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ambas em respeito ao limite do valor orçamentário previsto para o exercício do ano vigente.

4.2. Os 44 (quarenta e quatro) beneficiários do Programa Bolsa Atleta devem atender os requisitos do art. 4º da Lei Municipal nº 4.499, de 09 de novembro de 2021, nos níveis e valores abaixo relacionados:

4.2.1. **Bolsa-Atleta Estudantil:** 30 Bolsas no valor mensal de até R\$ 200,00 (duzentos reais), destinada ao atleta ou paratleta com idade mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) anos completos no ano do repasse, e que cumulativamente:

- 4.2.1.1. esteja em plena atividade esportiva;
- 4.2.1.2. esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado;
- 4.2.1.3. resida em Umuarama, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Umuarama em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e,
- 4.2.1.4. continue treinando para competições estudantis oficiais.

4.2.2. **Bolsa-Atleta Estadual:** 12 Bolsas no valor mensal de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinada ao atleta ou paratleta, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, e que cumulativamente:

- 4.2.2.1. tenha participado de eventos esportivos oficiais promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná, realizados em até 02 (dois) anos anteriores ao do pleito;
- 4.2.2.2. esteja vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Confederação/Federação/Liga);
- 4.2.2.3. resida em Umuarama, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Umuarama em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;
- 4.2.2.4. continue treinando para competições estaduais oficiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

4.2.3. Bolsa-Atleta Nacional: 02 Bolsas no valor mensal de até R\$ 600,00 (seiscentos reais), destinada ao atleta ou paratleta, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, e que cumulativamente:

4.2.3.1. tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível nacional, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados em até 02 (dois) anos anteriores ao do pleito;

4.2.3.2. esteja vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (federação/liga) e nacional (confederação), simultaneamente;

4.2.3.3. resida no município de Umuarama ou quando resida em outro município e tenha representado o município em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e,

4.2.3.4. continue treinando para competições estaduais e nacionais oficiais.

4.3. É vedada a concessão simultânea de mais de uma Bolsa ao mesmo atleta ou paratleta.

4.4. O atleta ou paratleta poderá pleitear uma bolsa por categoria, mas terá direito a receber somente aquela a que for atribuído o maior valor.

4.5. No caso do não preenchimento dos requisitos previstos no artigo 4º da Lei Municipal nº 4.499/2021, o candidato será notificado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, complemente a documentação ou as informações faltantes, sob pena de indeferimento do pedido.

4.6. Não havendo candidatos para preenchimento das vagas ou ainda, sem condições regulamentares para participar do Programa Bolsa Atleta, as mesmas serão redistribuídas pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação.

5. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1. DATA E HORÁRIO LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 26 de setembro de 2022 (horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17:30h).

5.2. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br).

5.3. LOCAL DE ENTREGA E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: As inscrições deverão estar devidamente acompanhadas dos documentos referidos no presente edital, entregues em envelope único, lacrado e protocolados na Secretaria Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

de Esporte e Lazer - SMEL (Ginásio de Esportes Professor Amário Vieira da Costa),
sito à Avenida Parigot de Souza, nº 2880 – Bairro Jardim Social – Umuarama – PR.

6. CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Período de inscrição	Das 8h do dia 05/09/2022 até às 17:30h do dia 26/09/2022
Processo de análise e avaliação técnica	Do dia 27/09 ao dia 18/10/2022
Divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições	20/10/2022
Data para interposição de recursos	Do dia 21/10 ao dia 27/10/2022
Publicação da decisão de acolhimento ou rejeição do(s) recurso(s) interposto(s)	28/10/2022
Publicação em Diário Oficial do Município, dos atletas contemplados pelo Programa Bolsa Atleta	08/11/2022
Prazo final para assinatura do Termo de Adesão	16/11/2022

7. PROCESSO E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

7.1. O processo de avaliação dos documentos recebidos será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições e dos respectivos documentos, conforme estabelecido neste edital.

7.2. Serão classificados todos os atletas que atenderem os requisitos previstos nos itens 3 e 4 do edital, observadas as respectivas categorias.

7.3. Em caso de empate na classificação, terão preferência atletas da categoria principal da modalidade, na seguinte ordem:

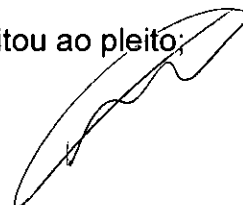
7.3.1. Melhores colocados no ranking internacional de cada modalidade;

7.3.2. Melhores colocados no ranking nacional de cada modalidade;

7.3.3. Melhores colocados na competição que os habilitou ao pleito;

7.3.4. Análise curricular;

7.3.5. Maior tempo de participação nos treinamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

7.4. As decisões proferidas pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br).

7.5. O atleta pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste edital será desclassificado.

7.6. O atleta pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão Avaliadora poderá interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

7.7. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Técnica de Análise e Avaliação do presente processo e protocolados, no horário comercial, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17:30h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

8.1. Deferido o pedido, o atleta ou seu representante legal terá o prazo de até o dia 16 de novembro de 2022 para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado conforme demanda da SMEL, mediante requerimento justificado da parte interessada.

8.2 O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SMEL, nos termos do Anexo V do presente edital.

9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do termo de adesão, que se dará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

9.2 A primeira parcela será depositada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de adesão, em conta corrente a ser aberta e indicada pelo atleta beneficiado, nos termos do Anexo V ao presente edital.

9.3 A Bolsa terá duração de NO MÁXIMO 10 (dez) meses, sendo encerrada após este período, independente da data do início do recebimento. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer publicará, anualmente, no Portal da Transparência e site do município de Umuarama, a relação dos Atletas e Técnicos contemplados com a Bolsa.

10. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

10.1. O atleta beneficiado com Bolsa Atleta oferecerá, como contrapartida, autorização para uso de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais da Prefeitura Municipal de Umuarama bem como suas Secretarias, em seus uniformes esportivos e nas demais matérias de divulgação e marketing,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

tendo ainda que participar de ações promocionais desenvolvidas pela SMEL quando solicitado.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA BOLSA ATLETA

11.1. A SMEL e a Comissão Técnica de Análise e Avaliação conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas referentes à Bolsa Atleta, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O atleta beneficiado deverá apresentar a SMEL, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela. A prestação de contas deverá conter:

12.1.1. Declaração da entidade desportiva atestando que o atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício, regularmente inscrito junto à entidade;

12.1.2. Declaração do estabelecimento de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado e regular aproveitando escolar (no caso da bolsa atleta estudantil);

12.1.3. Histórico de participação em competições e seus resultados;

12.1.4. Declaração do próprio beneficiário ou de seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva.

12.2. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o beneficiário será impedido de participar de novo Edital de Chamamento Público até que a sua situação seja regularizada.

12.3. A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta, paratleta ou técnico, a restituir os valores recebidos indevidamente

13. DA EXTINÇÃO DA BOLSA ATLETA

13.1. O benefício será cancelado quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão, diante de condenação por uso de doping e comprovada utilização de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

13.2. Qualquer interessado poderá impugnar a concessão do Bolsa Atleta junto a SMEL, mediante requerimento, o qual remeterá à Comissão Técnica de Análise e Avaliação para instruir os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

13.3. Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, garantido em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Acolhido à impugnação pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação, será cancelada a Bolsa Atleta e o desligamento do atleta do programa, com ressarcimento a administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da notificação do devedor.

13.5. Havendo o desligamento do atleta, a vaga do mesmo será substituída pelo próximo colocado respeitando a modalidade da bolsa. Caso não haja nenhum atleta classificado na modalidade, a Comissão Avaliadora decidirá qual modalidade será beneficiada com a vaga.

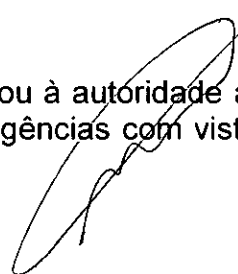
13.6. A concessão de Bolsa Atleta municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza entre os atletas beneficiados e a entidade de prática desportiva a que estejam vinculados ou com a Administração Pública Municipal.

13.7. O pagamento do incentivo financeiro de que trata a Lei Municipal nº 4.499, de 09 de novembro de 2021 e o Decreto nº 190, de 30 de junho de 2022, poderá ser suspenso, pelo Poder Público Executivo, excepcionalmente, quando estiverem esgotados os recursos financeiros disponíveis, devendo neste caso, os beneficiários da Bolsa Atleta serem notificados da suspensão do pagamento, com antecedência de 30 (trinta) dias.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais cabíveis.

14.2. É facultada à Comissão Técnica de Análise e Avaliação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

14.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do candidato, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

14.4. As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.

14.5. As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

14.6. Todas as questões omissas não abrangidas por esse regulamento serão resolvidas e decididas pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Atleta.

14.7. A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e respectivos anexos.

14.8. A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.9. Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.

14.10. A nulidade do processo seletivo induz a do termo de adesão.

14.11. A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.

14.12. Fica revogado o Edital nº 079/2022.

Umuarama/PR, 30 de agosto de 2022.



HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 31 | agosto | 20 22
DE N.º 12.514
UMUARAMA 31 | 08 20 2021
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO BOLSA ATLETA

MODALIDADE: _____

Categoria da Bolsa Atleta:

() **ESTUDANTIL** () **ESTADUAL** () **NACIONAL** () **INTERNACIONAL**

1. DADOS PESSOAIS:

Nome: _____ Telefone: (____) _____

Data de nascimento ____/____/____ Sexo: M () F () E-mail: _____

Naturalidade: _____ Estado: _____ Nacionalidade: _____

R.G.: _____ Órgão Expedidor: _____ Estado: _____ C.P.F.: _____

Escolar /Curso Superior: _____

Nº de integrantes na família: _____ Renda Familiar: R\$ _____

2. FILIAÇÃO E/OU RESPONSÁVEL:

Pai: _____ Mãe: _____

Responsável: _____

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Tel. Residencial (____) _____

Tel. Comercial (____) _____ Celular: (____) _____

3. DADOS RELACIONADOS À SAÚDE:

Este atleta teve ou tem uma destas doenças? Quando sim assinale ao lado:

Caxumba: () Rubéola: () Sarampo: () Catapora: () Hepatite: () Meningite: ()

Bronquite: () Tuberculose: () Pneumonia: () Sinusite: () Epilepsia: () Outra: ()

Qual: _____

Toma medicação: Sim () Não ()

Qual? _____

Tipo Sanguíneo: _____ Peso: _____ Altura: _____

Umuarama, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Atleta



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

TERMO DE SEÇÃO DE DIREITOS DE SOM E IMAGEM PARA ATLETA

DADOS CADASTRAIS DO ATLETA

Nome:			
RG:	CPF:	Data de Nasc.:	E-mail:
Endereço:			Bairro:
Cidade/Estado:			CEP:

DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL DO ATLETA (PARA MENORES)

Responsável Legal:			Parentesco:	
RG:	CPF:	Tel. Res.: ()	Cel.:	
Endereço:		Nº:	Bairro:	
Cidade:		CEP:		

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, como responsável legal do atleta acima inscrito no Programa Bolsa Atleta do Município de Umuarama, Estado do Paraná, declaro que:

1. Autorizo a participação do menor acima citado e tenho pleno conhecimento dos Regulamentos Geral, Técnico e Comercial do Programa:
2. Através da assinatura do presente termo, concedo aos organizadores do evento, conjunta ou separadamente, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretroatável, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo menor acima citado ou a ele atribuíveis, bem como de usar sons e/ou imagens do programa, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos a hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes, através (i) de rádio; (ii) de televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente, UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, bem como independentemente da modalidade da comercialização empregada, incluindo pay-per-view, no Brasil ou no exterior); (iii) de circuito cinematográfico; (iv) de mídia impressa, tais como, mas não limitados a livros, revistas, jornais, etc.; (v) da fixação em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD (compactdisc), CD ROM, CD-I (compact-disc interativo), home video, DAT (digital audio tape), DVD (digital videodisc) e suportes de comunicação gráfica em geral; (vi) da armazenagem em banco de dados; (vii) da projeção em tela em casas de frequência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, (viii) da comercialização ou aluguel ao público em qualquer suporte material existente; (ix) da disseminação através da internet ou qualquer rede pública ou privada de computadores, incluindo redes sociais; (x) de telefonia fixa ou móvel; (xi) do desenvolvimento de atividades de licenciamento de produtos e/ou serviços vinculados ao evento, (xii) de embalagens de produtos, ou (xiii) de qualquer outra forma de utilização comercial que possa ser adotada pela Prefeitura Municipal de Umuarama/PR, renunciando, desde já, a qualquer remuneração. A autorização que ora concedo não tem limitação de tempo ou número de vezes, podendo se realizar no Brasil e/ou no exterior.

Parágrafo Único - Fica desde já assegurado que o exercício, pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Umuarama/PR e pelos terceiros por ele autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os atletas e o programa.

3. Isento os administradores do programa de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados ao menor acima citado no decorrer da competição.

Umuarama/PR, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Atleta

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Eu, _____,
portador (a) da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____,
_____, pai/mãe e/ou responsável legal do(a) atleta/
paratleta _____, o
autorizo a participar do processo de seleção do Programa Bolsa Atleta 2022 e
declaro estar ciente de todas as normas dos itens dispostos no **EDITAL DE**
CHAMAMENTO nº ____/2022.

Umuarama/PR, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal do Atleta



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DO ATLETA

Eu _____,

atleta/paratleta da modalidade de _____,

vinculado a (ao) _____,

declaro estar em plena atividade esportiva não profissional, e me comprometo a representar o município de Umuarama/PR em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL.

Umuarama/PR, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Atleta



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO PARA A BOLSA ATLETA

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.247.378/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 3717, CEP: 87.501-130, na cidade e Comarca de Umuarama/PR; e, de outro, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante denominado ATLETA/PARATLETA, de acordo com a Lei Municipal nº 4.499, de 09 de novembro de 2021 e o Decreto nº 190, de 30 de junho de 2022, que instituem o Programa Bolsa Atleta, e sua regulamentação, para a concessão do Bolsa Atleta, observadas as condições a seguir que, desde já, o (a) ATLETA/PARATLETA conhece e aceita integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de adesão a disciplina dos direitos e obrigações da SMEL, e do ATLETA/PARATLETA beneficiado com a Bolsa Atleta, na categoria Bolsa Atleta _____, no valor mensal de R\$ _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da SMEL:

- I - transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA/PARATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;
- II - acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão; e
- III - analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.

2.2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no edital, constituem obrigações do ATLETA/PARATLETA:

- I - executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;
- II - apresentar à SMEL, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA/PARATLETA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

- III - manter os recursos transferidos pela SMEL em conta bancária individualizada e abertos exclusivamente para esse fim;
- IV - comunicar imediatamente à SMEL qualquer fato que altere as condições iniciais do ATLETA/PARATLETA para a concessão do incentivo;
- V - prestar contas à SMEL dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão;
- VI - permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais, bem como ostentar os símbolos representativos do Município de Umuarama/PR, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e *marketing*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor dos recursos a serem transferidos pela SMEL ao **ATLETA/PARATLETA** corresponde ao montante total de R\$ _____, divididos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do presente termo de adesão, a serem depositadas no Banco (_____) _____, Agência nº _____, Conta nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo de adesão terá vigência de até 10 (dez) meses, contados a partir do primeiro dia após a assinatura do termo de adesão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente termo de adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

5.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de adesão com alteração do seu objeto.

5.3. As alterações ao presente termo de adesão, deverão ser previamente submetidas à SMEL, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O ATLETA/PARATLETA, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas anualmente até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do incentivo respectivo.

6.2. A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e apresentada, no horário, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17:30h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL (Ginásio de Esportes Professor Amário Vieira da Costa), sito à Avenida Parigot de Souza, nº 2880 – Bairro Jardim Social – Umuarama – PR, devendo conter:

I - Declaração da entidade desportiva atestando que o atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício, regularmente inscrito junto à entidade;

II - Declaração do estabelecimento de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado e regular aproveitando escolar (no caso da bolsa atleta estudantil);

III - Histórico de participação em competições e seus resultados;

IV - Declaração do próprio beneficiário ou de seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva.

6.3. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o benefício será suspenso até regularizada a pendência.

6.4. Superado o prazo previsto no item 6.3, caso não sejam sanadas as irregularidades, será cancelada a Bolsa Atleta e o desligamento do atleta do programa, com ressarcimento a administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigido, no prazo de sessenta dias a partir da data da notificação do devedor.

6.5. Sem prejuízo do item 6.4, o ATLETA/PARATLETA que se desligar do Programa Bolsa Atleta ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

6.6. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto na cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

7.1. O presente termo de adesão extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de sua vigência.

7.2. Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - o ATLETA/PARATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta;

II - o ATLETA/PARATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;

III - o ATLETA/PARATLETA for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de "dopping";

IV - for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;

V - quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;

VI - a superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do presente termo de adesão.

7.3. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto nas cláusulas sexta e oitava.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As decisões proferidas pela SMEL serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br).

8.2. Das decisões proferidas pela SMEL, poderá o ATLETA/PARATLETA interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência ao atleta ou representante, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. Os recursos deverão ser dirigidos à SMEL e protocolados, no horário, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17:30h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

(Ginásio de Esportes Professor Amário Vieira da Costa), sito à Avenida Parigot de Souza, nº 2880 – Bairro Jardim Social – Umuarama – PR.

8.4. Caberá ao Secretário de Esportes e Lazer, decidir sobre o recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua interposição.

8.5. Em caso de não acolhimento do recurso, a SMEL deverá encaminhar o processo à Procuradoria-Geral do Município, que nesse caso, ratificará ou opinará pela alteração da decisão proferida.

8.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. O resumo da decisão final do recurso será publicado no site da Prefeitura Municipal de Umuarama.

8.8. A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA/PARATLETA beneficiado e o Município de Umuarama, por meio da SMEL.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Umuarama/PR, ____ de _____ de 2022.

Atleta

Responsável

Testemunha

PUBLICADO NO UMIARAMA ILUSTRADO
DE 31 | agosto | 20 22
DE N.º 12517
UMIARAMA 31 | 08 | 20 22
DIVISÃO DE ATOS CÍVILIS